Nota Técnica 583049

Data de conclusão: 26/10/2026 00:00:52

Paciente

Idade: 41 anos

Sexo: Feminino

Cidade: Palmeira das Missões/RS

Dados do Advogado do Autor

Nome do Advogado: ANDERSON VAN RIEL SANTOS

Número OAB: RS064541

Autor está representado por: -

Dados do Processo

Esfera/Órgão: Justiça Estadual

Vara/Serventia: juizado especial cível

Tecnologia 583049

CID: G43 - Enxaqueca

Diagnóstico: ENXAQUECA

Meio(s) confirmatório(s) do diagnóstico já realizado(s): LAUDO MÉDICO

Descrição da Tecnologia

Tipo da Tecnologia: Medicamento

Registro na ANVISA? Sim

Situação do registro: Válido

Nome comercial: -

Princípio Ativo: FREMANEZUMABE

Via de administração: SUBCUTÂNEO

Posologia: 225MG 1AMP 1X POR MÊS

Uso contínuo? Sim

Duração do tratamento: (Indeterminado)

Indicação em conformidade com a aprovada no registro? Sim

Previsto em Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Min. da Saúde para a situação clínica do demandante? Não

O medicamento está inserido no SUS? Não

Oncológico? Não

Outras Tecnologias Disponíveis

Tecnologia: FREMANEZUMABE

Descrever as opções disponíveis no SUS e/ou Saúde Suplementar: PROPRANOLOL, METOPROLOL, AMITRIPTILINA E NORTRIPTILINA

Existe Genérico? Não

Existe Similar? Não

Custo da Tecnologia

Tecnologia: FREMANEZUMABE

Laboratório: -

Marca Comercial: -

Apresentação: -

Preço de Fábrica: -

Preço Máximo de Venda ao Governo: -

Preço Máximo ao Consumidor: -

Custo da Tecnologia - Tratamento Mensal

Tecnologia: FREMANEZUMABE

Dose Diária Recomendada: -

Preço Máximo de Venda ao Governo: -

Preço Máximo ao Consumidor: -

Fonte do custo da tecnologia:

-

Evidências e resultados esperados

Tecnologia: FREMANEZUMABE

Evidências sobre a eficácia e segurança da tecnologia: VIDE CONCLUSÃO

Benefício/efeito/resultado esperado da tecnologia: VIDE CONCLUSÃO

Recomendações da CONITEC para a situação clínica do demandante: Não avaliada

Conclusão

Tecnologia: FREMANEZUMABE

Conclusão Justificada: Não favorável

Conclusão: Trata-se de pedido de Fremanezumabe para tratamento de Enxaqueca.
Foi emitida Nota Técnica nº437976 com parecer desfavorável uma vez que não foi comprovado o uso de medicamentos preventivos para Enxaqueca de mais baixo custo e disponíveis na rede pública.
Solicitada nota técnica complementar diante da documentação juntada em EVENTO 79.
O laudo médico novamente não traz informações acerca dos tratamento realizados e em que doses foram tentadas.
Juntou receitas médicas de uso de Nortriptilina na dose de 25mg, ou seja, somente um medicamento foi tentado e em dose baixa (a dose varia de 10 a 100mg/dia).
Concluímos que as opções disponíveis no SUS ainda não foram esgotadas, ratificando-se o parecer desfavorável à concessão do medicamento Fremanezumabe.

Há evidências científicas? Sim

Justifica-se a alegação de urgência, conforme definição de Urgência e Emergência do CFM? Não

Referências bibliográficas: Vide NT anterior.

NatJus Responsável: RS - Rio Grande do Sul

Instituição Responsável: DMJ/TJRS

Nota técnica elaborada com apoio de tutoria? Não

Outras Informações: "O NATJus tem como objetivo a elaboração de notas e respostas técnicas a partir de fundamentos científicos. Salienta-se que a Nota Técnica (NT) tem por finalidade responder de forma preliminar a uma questão clínica sobre potenciais efeitos de uma tecnologia em saúde, para uma determinada condição. Para tanto, é realizada análise documental, dos fundamentos científicos e avaliação em tese da questão posta. Portanto, a conclusão “favorável” ou “desfavorável” diz respeito tão somente às evidências científicas atualizadas sobre a metodologia em foco e à indicação do seu custeio pelo poder público ou saúde suplementar, levando em consideração as opções disponíveis. A escolha de determinado tratamento em detrimento de outro e a avaliação completa individualizada cabe ao médico assistente. Ainda, a emissão de NT não constitui avaliação pericial direta, e mesmo após emissão de NT ainda pode ser realizada perícia médica, caso o juízo considere necessário."